

108

Lei número 1.298, de 18 de Outubro de 1979

Suplementa dotações do Orçamento vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e Ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

156. 4.1.1.0.10603261.14. Obras e Inst. CR\$ 50.000,00

159. 3.1.2.0.16885342.29. Mat. de Cons. CR\$ 200.000,00

CR\$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente lei, no valor de CR.\$..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de arrecadação do Exercício de 1979. 250.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 18 de outubro de 1979.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Balco da Paixão.

D. G. da Administração.

a/t.